

OUTUBRO.2023

SÍNTESE TRIBUTÁRIA



PRINCIPAIS JULGAMENTOS



STJ interrompe julgamento a respeito do teto de 20 salários mínimos para contribuição de terceiros

Após o voto da Ministra Relatora, Regina Helena Costa, o julgamento foi interrompido por pedido de vista do Ministro Mauro Campbell Marques. O placar está 1x0 a favor da derrubada do teto de 20 salários mínimos para a base de cálculo das contribuições destinadas a terceiros, - posição contrária ao pedido dos contribuintes - com uma proposta de modulação para proteger aqueles que ajuizaram sua ação própria ou fizeram pedidos administrativos e, nesses casos, têm decisão favorável vigente.

REsps 1.898.532 e 1.905.870 - Tema 1.079 dos Recursos Repetitivos



Câmara Superior do CARF admite a dedutibilidade de multas não-tributárias

Foi publicado acórdão da 1ª Turma da CSRF, no qual se decidiu que multas administrativas podem ser deduzidas da base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Venceu, por maioria, o entendimento de que apenas as multas tributárias não são dedutíveis, em razão de previsão legal expressa. Para a CSRF, o pagamento de multas administrativas é uma despesa necessária, por fazer parte do risco empresarial.

Acórdão nº 9101-006.652



NOVIDADES LEGISLATIVAS



Alterados os requisitos para não tributação dos rendimentos de FIPs pagos a investidores não-residentes

Publicada no dia 31/10, a Lei nº 14.711/23 (novo “Marco Legal das Garantias”) eliminou alguns requisitos para que investidores não-residentes de FIPs se beneficiem da alíquota zero de IRRF. Agora também se beneficiarão investidores não-residentes que:

- (i) detenham 40% ou mais das cotas ou do direito ao recebimento dos rendimentos; e
- (ii) que invistam em fundos que detenham títulos de dívida em montante superior a 5% de seu patrimônio líquido em suas carteiras; e
- (iii) que invistam em fundos cuja carteira seja composta em menos de 67% por ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis.

Foram mantidos, todavia, dois requisitos para manutenção da alíquota zero do IRRF:

- (i) o cotista não pode ser residente ou domiciliado em país com tributação favorecida (paraíso fiscal); e
- (ii) o fundo de investimento deve ser qualificado como entidade de investimento de acordo com as normas do CMN.



CONFAZ regulamenta a transferência de crédito entre estabelecimentos de um mesmo titular em operações interestaduais

O CONFAZ publicou, no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2023, o Convênio ICMS nº 174/2023, que regulamenta a transferência de créditos entre estabelecimentos de um mesmo titular em operações interestaduais.. A edição do convênio foi motivada pelo julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 49, quando Supremo Tribunal Federal fixou o entendimento de que o ICMS não incide sobre o deslocamento de mercadorias de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte, localizados em Estados distintos. Assim, dada a inércia do Congresso Nacional em aprovar projetos de lei complementar que regulamentassem tal medida (como o PLS nº 332/2018 e o PLP nº 148/2021), o CONFAZ tomou a iniciativa de regulamentar o procedimento de transferência de créditos entre estabelecimentos de mesmo titular nas operações interestaduais.



O QUE VEM POR AÍ

1. PL das *offshores* com tributação de criptoativos no exterior segue para o Senado

No dia 25/10, a Câmara aprovou o PL nº 4.173/23, que modifica o IRPF sobre investimentos no exterior (aplicações financeiras, *offshores* e *trusts*). Foram incluídas disposições específicas sobre a tributação de criptoativos mantidos no exterior.

O projeto segue para a votação no Senado, podendo sofrer alterações relevantes ou, até mesmo, ser rejeitado.

2. Governo Federal apresenta PL das subvenções

Em 24/10, o Governo Federal apresentou o PL nº 5.129/23, que trata da tributação das subvenções para investimento. O tema já havia sido objeto da MP nº 1.185/23, que segue pendente de votação.

O PL tramita sob o regime de urgência constitucional. Seja por meio da MP ou do PL, o Governo Federal espera que o tema seja votado ainda este ano e que as mudanças entre em vigor em 2024.

3. PL da transação tributária estadual em São Paulo é aprovado na ALESP e segue para sanção do Governador

No dia 17/10, a ALESP aprovou o PL nº 1.245/23, que dispõe sobre a transação tributária e a cobrança da dívida ativa no Estado de São Paulo.

A medida propõe descontos significativos, pagamento de dívida com precatórios estaduais etc., o que possibilitará uma melhora no ambiente de negócios em São Paulo. Agora, aguarda sanção ou veto por parte do Governador Tarcísio de Freitas.

4. Senado pode votar Reforma Tributária ainda em novembro

É prevista a aprovação do texto na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) no dia 07/11, seguindo em caráter de urgência para que o plenário delibere e vote a proposta até o dia 09/11.

Havendo propostas de emendas à PEC, o texto precisa retornar para a CCJ.

Ainda, a proposta deve voltar à Câmara, em razão de alterações feitas no texto aprovado pelos deputados em julho.



São Paulo | SP

**Rua Alves Guimarães, 1120 – 1º andar
Pinheiros
05410-002**

www.lavezcoutinho.com.br

**lavezc
coutinho** 